

ÁREA DE PRÁTICA DE FISCAL

## NOVO REGIME DO IVA DE CAIXA

**Foi ontem aprovado em Conselho de Ministros o Novo Regime do IVA de Caixa, o qual deverá entrar em vigor em 1 de Outubro.**

O Conselho de Ministros aprovou esta quinta-feira o regime voluntário que permite às empresas liquidarem e pagarem o IVA ao Estado apenas quando a factura é paga pelo cliente e não no momento em que esta é emitida.

A medida entra em vigor a **1 de Outubro** e abrange as **empresas com um volume de negócios até aos 500 mil euros**, o limite máximo permitido na directiva europeia da facturação (Directiva 2010/45/UE do Conselho, de 13 de Julho de 2010) para os Estados-membros poderem aplicar este regime sem a necessidade de intervenção prévia do Comité do IVA.

De acordo com o Governo trata-se de um regime de adesão voluntária por incluir todos os sectores de actividade e não estar limitado sectorialmente como acontece noutros regimes e vem beneficiar as PME na medida em que lhes permite um fôlego suplementar em termos de tesouraria.

Trata-se de uma medida justa e que, em nossa opinião, contribui para um leve impulso da economia.

Pre vemos que no primeiro trimestre de aplicação da medida, ou seja, no quarto trimestre de 2013, se verifique uma enorme adesão a este regime, podendo esta medida estimular os meios financeiros das empresas e levar a algumas decisões de investimento por parte dos agentes económicos, já que estamos no último trimestre do ano.

**Outro efeito expectável será a criação de novas micro e pequenas empresas para desmultiplicação do volume de negócios e**

consequente preenchimento do principal requisito de aplicação deste regime.

Este será decerto um efeito estimulante da economia, embora com pouco peso na redução da taxa de desemprego.

Para qualquer questão, contactar:

Paulo Calçada – [pcalcada@paccv.com](mailto:pcalcada@paccv.com)